



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2021

Estabelece critérios e procedimentos para a organização da Matrícula Antecipada - 2022, e logística de funcionamento das unidades escolares com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, nas escolas municipais de Capão Bonito.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições, torna público a todas as unidades escolares do Sistema de Ensino Municipal que, considerando:

- o artigo 17, artigo 18, artigo 23 e artigo 24 da Lei nº 4357 de 13 de novembro de 2017 que dispõe sob a organização do Sistema de Ensino Municipal;
- o Cronograma da Matrícula Antecipada e Chamada Escolar – 2022, disposto na Resolução SEDUC nº 72 de 19-8-2021, que estabelece critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/2022.
- a Resolução SMECET- 05/2021, Estabelece as diretrizes para a apuração da Contagem de Tempo e de Títulos aos Docentes do Quadro do Magistério Municipal e da outras providências;
- a Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
- o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- a utilização dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital" – SED;
- a Deliberação CEE nº 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- o uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- o estabelecimento de critérios e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- o inciso V, artigo 53 da Lei 8069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o acesso a escola pública e gratuita próxima da sua residência; e
- a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino de Capão Bonito no ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I - garantir o atendimento dos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos;
- II- a candidatos ao ingresso na Educação Infantil de 0 a 05 anos, respeitando obrigatoriamente e prioritariamente a unidade escolar mais próxima com base no georreferenciamento;
- III- a candidatos ao ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, respeitando obrigatoriamente a unidade escolar mais próxima com base no georreferenciamento;



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

IV - a candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental, respeitando obrigatoriamente a unidade escolar mais próxima com base no georreferenciamento;

V - a adolescentes, jovens e adultos - EJA, candidatos ao Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e adultos de 6º ao 9º anos na rede pública municipal;

I- Da formação de classes/turmas

Art. 2º - A coleta do quadro resumo para a formação das classes/turmas de cada unidade escolar deverá obedecer ao disposto artigo 17 e artigo 23 da Lei nº 4357 de 13 de novembro de 2017 e os dados atualizados na Ficha do Aluno da Secretaria Escolar Digital-SED.

§ 1º - As unidades escolares deverão atualizar os endereços cadastrais na Ficha do Aluno, na Secretaria Escolar Digital, sob suas responsabilidades, obedecendo o Cronograma de matrícula 2022.

§ 2º - As unidades escolares deverão enviar até o dia 15/09/2021 o **QUADRO GERAL – 2022**, Anexo I da presente Resolução.

Art. 3º - A formação das classes/turmas de Berçários, 1º anos e 6º anos, terão como referência o georreferenciamento e os dados da Ficha do Aluno da Secretaria Escolar Digital-SED.

Art. 4º- Na Educação Infantil, as classes/turmas deverão ser formadas obedecendo a porcentagem de 50 % (cinquenta por cento) de professores no período da manhã e 50 % (cinquenta por cento) no período da tarde.

Art. 5º - Para atendimento dos alunos que residem em área rural cujos bairros não possuem unidades escolares ou não oferecem o curso e ano ao qual estão respectivamente matriculados, deverão observar o que segue;

- Educação Infantil – os alunos serão atendidos na EM Recanto Maria Lírio Tallarico, EM Yolanda Marchetti Balsevícius-Vó Landa, EM Governador André Franco Montoro e EM João Laurindo da Silva, respeitando o georreferenciamento;
- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – os alunos serão atendidos na EM Akiko Ikeda, EM Monsenhor Pedro José Vieira, EM Governador André Franco Montoro e EM João Laurindo da Silva, respeitando o georreferenciamento;



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – os alunos serão atendidos na EM Faustino Cesarino Barreto, EM Sumie Tereza Matsuura Baldissera EM Governador André Franco Montoro e EM João Laurindo da Silva, respeitando o georreferenciamento;

II- Dos horários de atendimento aos alunos

Art. 6º- Os horários de atendimento dos alunos deverão seguir o estabelecido abaixo:

a – Educação Infantil:

Período da manhã: 7:50 horas às 12:00 horas;

Período da tarde: 12:50 horas às 17:00 horas;

Período Integral: 7:50 horas às 17:00 horas;

b– Ensino Fundamental PEB-I (1º ano ao 5º ano):

Período da manhã: 7 horas às 12:00 horas;

Período da tarde: 12:40horas às 17:40 horas;

c – Ensino Fundamental PEB-II (6º ano ao 9º ano):

Período da manhã: 7:00 horas às 12:15 horas;

Período da tarde: 12: 40 horas às 17:55 horas.

Art. 7º - Os horários de intervalo do Ensino Fundamental (6º ano ao 9º ano), serão:

- Período da manhã- 10:20horas às 10:35 horas;
- Período da tarde- 14:20 horas às 14:35 horas.

III- Dos Horários da Jornada de Trabalho Pedagógico

Art. 8º- Os horários de HTPC deverão ser realizados, conforme segue:

I- Educação Infantil:

a) Segunda-feira: 17:10 horas às 18:50 horas;

b) Terça-feira: 17:10 horas às 18:00 horas.



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

II- Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano:

- a) Segunda-feira: 17:55 horas às 18:45 horas
- b) Terça-feira: 17:55 horas às 18:45 horas
- c) Quarta-feira: 17:55 horas às 18:45 horas

III- Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano:

- a) Segunda-feira: 18h10min às 19h
- b) Terça ou quarta-feira: 18h10min às 19h
- c) Quinta ou sexta-feira: 18h10min às 19h

§ 1º- Excepcionalmente, para o Ensino Fundamental, o HTPC de quarta-feira, poderá ser distribuído na segunda-feira ou terça-feira em horário sequencial (anterior e posterior) ao coletivo e que não ultrapasse às 19:00 horas.

I - Aos professores que não possuem equipamentos com acesso à internet será garantida a possibilidade de realização das atividades propostas em equipamento da própria unidade escolar ou em pólos de apoio presenciais nos laboratórios de informática em unidades escolares distribuídos pelas diferentes regiões da cidade, cujos locais serão divulgados posteriormente em rede específica.

II - A não permanência em frente a webcam com a função de imagem/vídeo ligada, em ambiente adequado para o trabalho, deverá acarretar falta no HTPC.

§ 2º - As unidades escolares que oferecem as três etapas de ensino podem realizar as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, nos dias estabelecidos, neste artigo, em horário que seja comum a todos os docentes, desde que não ultrapasse às 19:00 horas.

§ 3º - As Horas de Trabalho Pedagógico no ano de 2022 poderão ser realizadas de forma remota, e/ou presencial sempre que a unidade escolar julgar necessário.

Art. 9º - Cabe às autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de que trata esta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.



Prefeitura do Município de Capão Bonito
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Art. 10 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Bonito-SP, 09 de setembro de 2021.


Ana Luíza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



Prefeitura do Município de Capão Bonito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes - Centro

CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.

Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543

E-mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br



Anexo I da Resolução nº 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO BONITO

Nome da Escola - CIE

Nº de Salas de Aula (espaço físico) =

QUADRO GERAL - 2022						
Nº da Sala	Dimensão (m ²)	Capacidade	Período	Turmas	Matriculados	Vagas
1			manhã			
			tarde			
			noite			
2			manhã			
			tarde			
			noite			
3			manhã			
			tarde			
			noite			
4			manhã			
			tarde			
			noite			
5			manhã			
			tarde			
			noite			
6			manhã			
			tarde			
			noite			
7			manhã			
			tarde			
			noite			
8			manhã			
			tarde			
			noite			
9			manhã			
			tarde			
			noite			
10			manhã			
			tarde			
			noite			

Elaboração data __/__/2021 Diretor(a) de Escola _____ Nome RG	Aprovação data __/__/2021 Diretor de Divisão _____ Nome RG	Aprovação data __/__/2021 Supervisor de Ensino _____ Nome RG	Homologação data __/__/2021 Secretária da Educação _____ Nome RG
--	---	---	---